

(10-349/39) Rec.2.563/37

UV/NLM-

1 9 3 9

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pela São Paulo Railway Company da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway recusando conceder a aposentadoria por invalidez, que requereu para Guilhermino Antônio Sant'Ana:

CONSIDERANDO que em face das conclusões do laudo médico da nova inspeção de saúde a que foi submetido o interessado a Junta Administrativa da Caixa resolveu conceder a aposentadoria, novamente requerida pela empresa, cujo cálculo está ratificado pelo Serviço Técnico Atuarial;

CONSIDERANDO que a importância da indenização pelo acidente do trabalho, sofrido pelo associado, tendo sido inferior a 30% dos 900 salários a que se refere o art. 26 do dec. n. 24.637, de 10 de julho de 1934, não cabe a instituição o recebimento de qualquer porcentagem da mesma;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar prejudicado o recurso e homologar a concessão da aposentadoria.

Rio de Janeiro 24 de julho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente
a) Corrêa da Silva Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 14/8/39